



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.300/2026

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.300/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incidir na RPA 2026.

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 125/2026

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.300/2026 encontra-se viável para votação em plenário.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro 2026.


Jardel Porto
Presidente CCJ


Antônio Carlos
Relator CCJ


Elis Regina
Secretário CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.300/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.300/26 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na PPA 2026.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na PPA 2026, dentro do programa 036- Normatização, controle e fiscalização de vigilância sanitária, Ação – 1.175 – Qualificação e fortalecimento da Vigilância Sanitária, valor de R\$29.947,84 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 20 de janeiro de 2026.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Protocolo
4747/2026
Protocolado em 20.01.26
Aluom Nascimento
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.300
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos Antunes Pegano
Vereador

Protocolado em
Protocolo

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA PPA
2026.

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na PPA 2026, dentro do programa 036- Normatização, controle e fiscalização de vigilância sanitária, Ação – 1.175 – Qualificação e fortalecimento da Vigilância Sanitária, valor de R\$29.947,84 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Conceição Machado
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Raquel Cristina Terra
Vereadora
PROGRESSISTAS

Valmir Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 20.01.26
Expedido em 20.02.26
Nº 2008